

Programa CAPES Global.edu

EDITAL Nº 04/2026 – REDE BLUE LINK

Bolsa de Professor Visitante no Brasil

Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, no exercício das atribuições previstas em seu Plano de Governança, torna público o presente Edital de Seleção de Professor Visitante no Brasil, para atuar efetivamente nos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede, buscando qualificar e ampliar a rede de colaborações internacionais das instituições participantes.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira;
- II – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os Programas de Pós-graduação da Rede;
- III – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- IV – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de distribuição de bolsas para Professor Visitante no Brasil, conforme **Tabela 1**.

2.2 A implementação da bolsa no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna por cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.4 A seleção de candidatos para as bolsas deverá observar as seguintes condições obrigatórias:



I – o(a) candidato(a) deve ser docentes ou pesquisador doutor residente e vinculado a instituição no exterior, com reconhecida trajetória acadêmica;

II – o(a) candidato(a) deve prever em seu plano de atividades a oferta de disciplinas, cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais na instituição que irá recebê-lo;

III – apresentar toda a documentação exigida no presente edital.

2.5 A duração da bolsa depende das bolsas disponíveis em cada instituição da Rede, conforme Tabela 1 e deverá seguir cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 9.

2.6 Bolsas não utilizadas por uma instituição da Rede poderão ser distribuídas às demais instituições, no mesmo cronograma, seguindo critérios de priorização elencados na seção 7.4.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada às instituições e temas da Rede BLUE-LINK.

3.2 Na tabela 1 está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **março a junho de 2027**, conforme previsto por cada instituição da Rede.

Tabela 1: Bolsas de Professor Visitante no Brasil disponíveis neste edital por instituição e tema.

Instituição	Temas			
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Saúde Única	Segurança Alimentar
FURG bolsas de 15 dias	1	2	2	1
Instituto de Pesca bolsas de 15 dias	2	2	2	2
Instituto de Pesca bolsas de 1 mês	0	1	0	0
UEFS bolsas de 15 dias	1	0	0	3
UEFS bolsas de 2 meses	0	0	1	0
UEFS bolsas de 9 meses	0	1	0	0
UFDFPar bolsas de 15 dias	2	2	3	2
UFDFPar bolsas de 1 mês	1	1	0	0
UNIFAP bolsas de 15 dias	3	0	-	0
UNIFAP bolsas de 1 mês	0	1	-	1

4. DOS BENEFÍCIOS



4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

- I – auxílio instalação;
- II – auxílio deslocamento;
- III – auxílio seguro saúde;
- IV – meia mensalidade (até 15 dias); e
- V – mensalidade (acima de 15 dias).

4.2. Estes benefícios totalizam:

- a. para bolsas de 15 dias: R\$ 14.650,00;
- b. para bolsas de 1 mês: R\$ 21.650,00;
- c. para bolsas de 2 meses: R\$ 36.050,00;
- d. para bolsas de 9 meses: R\$ 136.850,00.

4.3 O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil. O seguro-saúde deve contemplar, obrigatoriamente, despesa médica, hospitalar, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no Brasil, em caso de ocorrências graves. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme normativos vigentes da CAPES.

4.4 A CAPES e as instituições participantes da Rede BLUE-LINK não se responsabilizam por despesas médicas, funerárias ou de repatriação, incluindo aquelas decorrentes de lesão auto infligida, que não estejam cobertas pelo seguro-saúde contratado, independentemente da causa do evento. Nesses casos, caberá à família do(a) estudante arcar com os custos de repatriação médica ou funerária, quando aplicável, bem como com os demais procedimentos necessários, no exterior ou no Brasil.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Da Instituição

5.1.1 A instituição deverá, obrigatoriamente:

- I – promover ampla divulgação deste edital entre os PPGs participantes da Rede;
- II – definir e realizar o processo institucional de seleção das candidaturas;

III – enviar ao Comitê Gestor da Rede a indicação dos candidatos **preliminarmente** contemplados com as bolsas disponíveis para a instituição e, se houver, a classificação de candidatos suplentes, sempre por tema.

5.1.2 O cronograma do processo institucional deverá considerar, no mínimo, prazos para:

- I – realização de inscrição pelos candidatos;
- II – homologação das inscrições;
- III – análise e seleção dos candidatos;
- IV – resultado preliminar;
- V – período de recurso, conforme seção 8.1; e
- VI – resultado final institucional.

5.1.3 Cada IES deverá enviar ao Comitê Gestor, via planilha específica a este fim, as seguintes informações, para cada candidato(a) aprovado(a) (contemplados e suplentes):

- I – dados do ponto focal administrativo da IES;
- II – tema;
- III – nome completo do(a) candidato(a);
- IV – situação do candidato aprovado (se contemplado com bolsa ou suplente);
- V – colocação do(a) candidato(a);
- VI – pontuações brutas do currículo de cada candidato aprovado (ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo); e
- VII – duração da bolsa que o candidato contemplado receberá ou que ficará como suplente.

5.1.4 É responsabilidade de cada instituição manter, por 5 anos, todos os documentos dos candidatos e atas referentes ao processo institucional de seleção.

5.2 Do Comitê Gestor

5.2.1 Compete ao Comitê Gestor:

- I – lançar e divulgar o Edital em todas as instituições da Rede;
- II – distribuir bolsas não utilizadas por uma instituição para candidatos suplentes das demais instituições, seguindo os critérios de priorização definidos na seção 7.4;
- III – homologar a lista final de candidatos selecionados para a implementação das bolsas e suplentes e encaminhá-la aos coordenadores dos temas; e



IV – dirimir casos omissos.

5.3 Do Coordenador de Tema

5.3.1 O Coordenador de Tema deverá, obrigatoriamente:

- I – realizar, no sistema CAPES, a indicação dos candidatos contemplados com bolsa, obedecendo ao cronograma indicado na seção 9; e
- II – informar ao Comitê Gestor qualquer irregularidade ou problema que ocorra durante a indicação dos bolsistas e implementação das bolsas pela CAPES.

5.4 Do candidato à bolsa

5.4.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-graduação.

5.4.2 Poderão candidatar-se professores e pesquisadores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – possuir título de doutor;
- II – residir no exterior;
- III – ter vínculo como docente ou pesquisador com instituição no exterior;
- IV – ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação; e
- V – ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

5.4.3 É de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser **realizadas por Programa de Pós-Graduação interessado** conforme cronograma disponível na seção 9 e instruções de cada instituição, mediante envio da seguinte documentação:



- I – formulário de inscrição, constante no Anexo I deste edital;
- II – documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto;
- III – plano de trabalho condizente com o período da bolsa;
- IV – currículo Vitae do candidato; e
- V – indicação dos Programas de Pós-graduação que serão beneficiados da vinda do Professor Visitante e uma explanação de como será a contribuição para estes PPGs.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os requisitos elencados na seção 5.4 e documentos elencados na seção 6.1 deste edital são condição para a candidatura na instituição.

7.2 A análise de mérito, julgamento e classificação levará em consideração os seguintes critérios relacionados ao currículo Vitae e plano de trabalho:

- a) qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica do candidato em relação aos objetivos da Rede BLUE-LINK: 2 pontos;
- b) experiência do candidato na área de conhecimento associada ao plano de trabalho: 3 pontos;
- c) disponibilidade para coorientar estudantes vinculados aos Programas de Pós-graduação: 1 ponto; e
- d) viabilidade e relevância do plano de trabalho, considerando o seu impacto para a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação participantes da Rede BLUE-LINK: 4 pontos.

7.3 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

7.4 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:

- I – candidatos inscritos nas instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação; e
- II – demais candidatos, seguindo a ordem de pontuação.



8. DOS RECURSOS AO RESULTADO

8.1 Cada instituição deverá garantir a solicitação de recursos ao processo institucional de seleção, conforme cronograma na seção 9, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

8.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 9, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Este edital de seleção da Rede será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos	Responsável
Divulgação dos procedimentos específicos de cada instituição junto ao presente edital	Até 20 de julho de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Processos de seleção institucionais	Entre 21 de julho e 20 de setembro de 2026 (detalhamento do cronograma de cada instituição, conforme seção 5.1.2)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25 de setembro de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede	05 de outubro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30 de outubro de 2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no Brasil	Março a junho de 2027	Bolsista

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Para a implementação da bolsa, a CAPES solicitará a assinatura de um Termo de Compromisso pelo bolsista, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição.



10.2 A prestação de contas do(a) bolsista selecionado(a) por este Edital seguirá as normas vigentes da CAPES, estando completo o processo de encerramento da bolsa apenas após a prestação de contas, pelo(a) professor visitante, referente ao período no Brasil.

10.3 Encaminhar à CAPES, em até 60 dias após o encerramento da bolsa, os seguintes documentos:

- a) relatório da produção intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) e das atividades desenvolvidas;
- b) páginas do passaporte com identificação (foto e número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único);
- c) cópia dos bilhetes de passagem (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que conste informações da passagem);
- d) cópia dos cartões de embarque; e
- e) cópia do comprovante de seguro saúde por todo o período de permanência no Brasil.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

11.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 Programa CAPES-Global.Edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: “O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, processo nº [número do processo]”.

11.3 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio dos emails indicados por cada instituição.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Publicado em 03 de julho de 2026

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK



ANEXO I

Formulário de inscrição – Bolsa de Professor Visitante no Brasil

Nome:

E-mail:

Nº Registro ORCID:

Instituição de vínculo/País:

Instituição de destino no Brasil:

Programa de Pós-graduação de destino no Brasil:

Duração da bolsa (verificar duração ofertada por tema e instituição): () 15 dias; () 1 mês; () 2 meses; () 9 meses

Período no Brasil: (mês/ano de ida e volta):

Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa; atentar quais os temas em que o PPG participa):

- () Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão
- () Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos
- () Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras
- () Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos

Em: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)

